



PREFEITURA
NITERÓI

CLIN
COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITERÓI

**TERMO ADITIVO Nº 02/13 AO
CONTRATO Nº 16/11 CELEBRADO
ENTRE A CLIN – COMPANHIA
MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
DE NITERÓI E, DE OUTRO LADO,
COMO CONTRATADA, A EMPRESA
ECONIT ENGENHARIA AMBIENTAL
S.A., NA FORMA ABAIXO:**

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e treze, de um lado a CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI, com sede na Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.893.999/0001-20, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por sua Diretora Presidente **CLÁUDIA DE OLIVEIRA NEVES SARAIVA**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da Carteira de Identidade nº 06282981-7, Detran/RJ, com registro no CREA sob o nº 134.924-D, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 002.854.587-79 e, por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **LEANDRO ALVES CECCHETTI**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 06672939-3, IFP/RJ, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 781.982.327-53, residentes e domiciliados, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa ECONIT ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., com sede na Rodovia Amaral Peixoto, nº 4500, parte, Baldeador, Niterói/ RJ, CEP 24.140-005, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.091.720/0001-51, neste ato representada por seus representantes legais **ROBERTO DE AVELAR FRANÇA**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CREA/ MG sob o nº 26437/D, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 132.016.896-53, e **HUDSON BONNO**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CREA/ES sob o nº 5978/D, regularmente inscrito no CPF /MF sob o nº 016.977.717-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº 520/000.273/2013, resolvem

Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói/RJ Tel.: 2620-2175 CEP 24.060-030, CNPJ 35.893.999/0001-20

firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, conforme o preceito contido no inciso II, alínea “b” do artigo 65 e parágrafo primeiro, incisos I e III do artigo 57; de acordo com as disposições estabelecidas nas cláusulas sexta parágrafo oitavo, sétima, parágrafo único e décima terceira, do contrato nº 16/11, que ora se adita, e, ainda, em conformidade com o estabelecido no disposto no Decreto Municipal nº 11.302/13, parágrafo primeiro, inciso II, obedecendo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente termo aditivo a paralisação de itens de serviços do contrato nº 16/11, ora aditado, indicados no processo CLIN nº 520/000.273/13, a partir de 01 de março de 2013, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 11.302/2013 e na forma autorizada pela Lei das Licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em decorrência das paralisações a que se refere a cláusula primeira, as tarifas serão reduzidas, passando o valor mensal das mesmas para R\$ 4.899.609,68 (quatro milhões, oitocentos e noventa e nove mil, seiscentos e nove reais e sessenta e oito centavos).

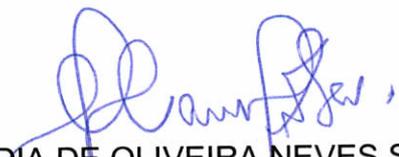
CLÁUSULA TERCEIRA - O setor competente da CLIN adotará as providências necessárias, visando a adequação do novo valor nos registros orçamentários e financeiros da CLIN.

CLÁUSULA QUARTA - O parágrafo 4º, letra “a”, da cláusula 6ª do Contrato nº 16/11, passa a vigorar com a seguinte redação: “o critério para compensações financeiras e penalizações por eventuais antecipações de pagamentos obedecerá ao que se segue: **a)** no caso de atrasos de pagamentos, será aplicada a multa 1,0% (um por cento) sobre o montante devido e acrescido de juros 1,0% (um por cento) ao mês, calculados “pro rata die” sobre o montante devido, a partir do primeiro dia de atraso e até a efetiva liquidação”.

CLÁUSULA QUINTA - Da Revalidação das Cláusulas – Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

CLÁUSULA SEXTA - Da Publicação – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato, para sua eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, as Partes assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, para um único efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas, depois de lido, conferido e achado conforme. Niterói, 01 de março de 2013.



CLÁUDIA DE OLIVEIRA NEVES SARAIVA
Diretora Presidente - CLIN
Contratante



LEANDRO ALVES CECCHETTI
Diretor Administrativo e Financeiro - CLIN
Contratante



ROBERTO DE AVELAR FRANÇA
ECONIT ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.
Contratada



HUDSON BONNO
ECONIT ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.
Contratada